

Edital Nº 1829 - Exame de Suficiência para obtenção do título de especialista em PATOLOGIA 2026.

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão do Título de Especialista em Patologia, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Patologia.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

1. Das disposições preliminares

1.1. A coordenação do processo de realização das provas caberá à Comissão Organizadora da Prova para obtenção de Título de Especialista em Patologia-2026, designada pela Diretoria da Sociedade Brasileira de Patologia, para esse fim e doravante, neste Edital, denominada simplesmente “Comissão Organizadora”.

1.2. O atendimento aos candidatos em participar da Prova para obtenção de Título de Especialista em Patologia será feito pelos seguintes canais oficiais, referenciados ao longo no presente Edital simplesmente por: “e-mail oficial”; “site oficial”; e “telefone oficial”, respectivamente:

I. E-mail: titulo@sbp.org.br

II. Sítio eletrônico: www.sbp.org.br

III. Telefone: (11) 5080-5298, de segunda-feira a sexta-feira, exceto em dias de feriado, das 08h00 as 17h00 - horário oficial de Brasília-DF.

IV. Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: titulo@sbp.org.br

1.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações referentes à Prova para obtenção de Título de Especialista em Patologia, no site oficial, em particular, ao acompanhamento dos prazos e das possíveis atualizações do cronograma previsto, à realização das provas e à divulgação dos resultados.

2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
Abertura das inscrições	12/02/26	12:00	https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/ficha-de-inscricao/
Encerramento das inscrições	23/04/26	23:59	https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/ficha-de-inscricao/
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	23/04/26	23:59	titulo@sbp.org.br
Aplicação da prova teórica-prática	23/05/26	09:00	Hotel Radisson Paulista São Paulo - Rua Alameda Santos, 85 – Jardins, São Paulo - SP
Data de divulgação do gabarito da teórica-prática	25/05/26	10:00	https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/provas-e-gabaritos/
Resultado Preliminar dos Aprovados	12/06/26	17:00	https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica-prática	22/06/26	23:59	titulo@sbp.org.br
Data do resultado do envio de recurso sobre prova teórica-prática	29/06/26	17:00	titulo@sbp.org.br
Resultado Final - Aprovados	06/07/26	09:00	https://www.sbp.org.br/titulo-de-especialista/

3. Dos documentos obrigatórios para inscrição e participação no exame

3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3.2 Dos documentos obrigatórios:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;

b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;

c) Currículo vitae;

d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;

e) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;

f) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- f.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Patologia, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
 - f.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Patologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

Ou, alternativamente:

- f.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Patologia credenciados pela Sociedade Brasileira de Patologia, desde que tenha similaridade com a matriz de competência aprovada igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
 - f.2.1 Os programas de formação em Patologia **que não são credenciados pela Sociedade Brasileira de Patologia responsável por esse edital e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Patologia

Ou, alternativamente:

- f.3. Comprovação de capacitação por atuação prática profissional na Área da Patologia em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação, ou seja, 6 anos.
 - f.3.1. A capacitação por atuação prática profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
 - f.3.2. A atuação profissional somente será reconhecida mediante o envio de declaração devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória
 - f.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da Sociedade Brasileira de Patologia, não cabendo a devolução

3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prática profissional em Patologia

3.5. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Patologia, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Patologia em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.8 do presente Edital.

3.6. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Patologia.

3.7. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Patologia expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente às concessões no Brasil, mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005. Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.8. A AMB e SBP se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

4. Forma de inscrição

As inscrições devem ser efetuadas por meio da **Ficha de Inscrição**, disponível no site oficial da SBP. O modelo de currículo vitae também está disponível nessa mesma página.

A documentação exigida, juntamente com o currículo preenchido conforme o modelo, deverá ser encaminhada para o e-mail institucional: **titulo@sbp.org.br**.

As inscrições somente serão válidas se estiverem acompanhadas de toda a documentação exigida.

Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição recebida não atende a todos os requisitos estabelecidos neste documento, ou que contém qualquer declaração falsa ou inexata, a mesma será cancelada para todos os fins, mesmo que o candidato tenha sido aprovado.

Toda declaração e/ou comprovante de conclusão deverá ser apresentada em impresso próprio da entidade emitente e com o nome legível do responsável sob a respectiva assinatura. Em caso de dúvida, a comissão do título de especialista poderá exigir prova de autenticidade do documento, reconhecida em cartório.

A não integralização dos procedimentos de inscrição (pagamento da taxa de inscrição, entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, do currículo e dos certificados) implica em desistência do candidato e sua consequente eliminação do exame.

O candidato só estará habilitado a realizar as provas após análise e aprovação da documentação pela comissão do título. Cada candidato receberá um e-mail comunicando-o se está apto ou não a realização do exame.

Em casos de dúvidas quanto à documentação, a comissão de qualificação entrará em contato com o candidato, preferencialmente, via e-mail. Se não houver resposta, a secretaria da SBP fará três tentativas de contato via telefônico por três dias consecutivos. Caso não seja possível contatar o candidato, a inscrição será cancelada.

5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrarem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de

acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

b) Candidatos com deficiência que necessitem de tempo adicional:

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

c) Candidata lactante:

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição. Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

Não terá acesso ao local das provas;

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Certidão de nascimento digitalizada da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

d) Candidata gestante:

Deverá informar o tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

6. Da taxa de inscrição

Associados em dia SBP 2026: R\$ 1.000,00

Associados em dia SBP 2026 e AMB: R\$ 950,00 *

Não associados: R\$ 3.000,00

**O associado da Associação Médica Brasileira - AMB terá direito ao desconto na inscrição mediante apresentação, em conjunto com a documentação da inscrição, de declaração em papel timbrado da AMB com data de emissão a partir de janeiro de 2026, informando que é associado e se encontra quite com as anuidades. Não serão aceitos boletos para fins de comprovação.*

- Serão devolvidos 70% do valor da inscrição cancelada até 23 de abril de 2026
- Valor da confecção dos certificados (**NÃO** incluído na taxa de inscrição):

- Sendo aprovado no presente exame, a Sociedade Brasileira de Patologia fará o cadastro do candidato no portal da AMB para solicitação de confecção do título de especialista por ela emitido. Após o cadastro o candidato receberá link do portal AMB para geração e pagamento do boleto;

- O candidato deverá checar e corrigir, se necessário, seus dados no formulário cadastral, uma vez que o certificado será confeccionado com base nessas informações;

7. Formas de pagamento

Serão aceitos pagamento por boleto bancário, pagseguro ou pix.

Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico.

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

Não serão aceitos repasses de inscrições a terceiros, assim como créditos para provas subsequentes e/ou para demais atividades da Sociedade Brasileira de Patologia.

A inscrição do candidato só será conhecida quando acusar o pagamento da taxa de inscrição.

O pagamento, assim como a confirmação de pagamento da inscrição não garante a habilitação do candidato na Prova de Título de Especialista em Patologia.

8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição

8.1 Os solicitantes que enviarem todos os documentos necessários receberão uma confirmação da inscrição via e-mail (no endereço eletrônico informado no cadastro). Entretanto, essa confirmação não tem caráter oficial, devendo o candidato permanecer atento às datas, locais, horários e demais orientações pertinentes, independente do recebimento da citada confirmação de inscrição.

8.2 Serão aceitos somente os documentos enviados por canais oficiais no ato da inscrição, não sendo aceita, em hipótese alguma, a adição posterior de documentos e/ou o envio de cópias de

documentos por qualquer outro meio;

8.3 As remessas recebidas que não contiverem a documentação completa ou apresentarem inconsistência/irregularidade em qualquer destes itens, acima exigidos, não serão processadas e, portanto, o solicitante não estará inscrito para a Prova. Nestes casos, o candidato terá direito à devolução de percentual (70% do valor pago) com a retenção parcial relativa à cobertura de custos administrativos e financeiros decorrentes deste processo, a ser realizada por depósito em conta bancária fornecida pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação da impossibilidade de inscrição do candidato.

8.4 As inscrições que forem enviadas/postadas com data superior ao encerramento do prazo estipulado neste Edital, não serão processadas e, desta forma, o solicitante não estará inscrito para a Prova;

8.5 A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento, o cumprimento e a incondicional aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista

A prova para obtenção do Título de Especialista em Patologia será composta pelas seguintes etapas:

- Inscrição online;
- Pagamento da inscrição;
- Envio de documentação;
- Avaliação da documentação;
- Prova Objetiva;
- Prova Prática;
- Análise Curricular (sem atribuição de pontuação).

Prova teórica (valor total 10,0 pontos, peso 4)

Constará de 50 testes de múltipla escolha com 5 alternativas cada. O conteúdo abrangerá Patologia Geral, Patologia Especial, Patologia Cirúrgica, Patologia Molecular e Citopatologia.

Prova de microscopia (valor total 10,0 pontos, peso 4)

Constará de casos de biópsias, peças cirúrgicas e exames citopatológicos (cérvico-vaginais, líquidos cavitários e punções aspirativas), sobre os quais poderão ser solicitados: descrição microscópica, hipótese diagnóstica principal, diagnósticos diferenciais e/ou técnicas a serem aplicadas para melhor elucidação do caso. As questões poderão ser no formato de múltipla escolha ou discursivas. Poderão ser incluídas colorações especiais e lâminas de imunoistoquímica. Os casos serão visualizados em computadores sob a forma digital, a partir de lâminas escaneadas.

Prova de macroscopia/autópsia (valor total 10,0 pontos, peso 2)

Constará de imagens de macroscopia de peças de patologia cirúrgica e/ou necrópsias. As questões poderão ser no formato de múltipla escolha ou discursivas. Poderão ser incluídas imagens microscópicas relevantes para cada caso.

DA APROVAÇÃO:

O candidato que obtiver média igual ou superior a **7,0** nas 3 provas será considerado aprovado.

O candidato que obtiver média igual ou superior a **7,0** em apenas 1 ou 2 provas será considerado aprovado, desde que a média ponderada final das 3 provas ($[\text{teórica} \times 4 + \text{microscopia} \times 4 + \text{macroscopia/autópsia} \times 2]/10$) seja igual ou superior a **7,0**.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Título de Especialista *ad referendum* da diretoria da SBP.

10. Da aplicação da prova

As provas serão realizadas presencialmente, em data, horário e local previamente divulgados.

A aplicação será conduzida por membros da CTE.

O candidato deverá assinar a lista de presença para receber o caderno de provas.

O acesso ao banheiro será permitido sob acompanhamento obrigatório de fiscal, sendo autorizado apenas um candidato por vez, com controle rigoroso de fluxo.

Será proibido qualquer tipo de consulta durante a prova, como a celulares, *tablets*, terceiros ou qualquer dispositivo eletrônico ou físico. O desrespeito a esta norma implicará na desclassificação imediata do candidato.

Não haverá hipótese de segunda chamada ou justificativa de falta, sendo considerado eliminado o candidato que não comparecer a qualquer uma das provas.

Não haverá prorrogação de tempo previsto para a realização das provas em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de exame.

A entrega de cópia do caderno de questões de todas as fases das provas aos candidatos, tão logo a respectiva fase da prova seja encerrada.

A disponibilização dos gabaritos referentes a todas as fases das provas ocorrerá no dia útil subsequente à sua aplicação.

Ao final da prova, após a entrega do caderno devidamente preenchido e assinado, o candidato receberá um QR Code para acesso à pesquisa de satisfação, elaborada pela CTE. A pesquisa é anônima e tem como objetivo avaliar aspectos relacionados ao ambiente, materiais e conteúdo da prova, contribuindo para o aprimoramento contínuo do processo avaliativo.

11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)

23/05/2026 - Entrega da cópia do caderno de questões (após término da prova)

25/05/2026 - Divulgação do gabarito (até as 17h00)

12/06/2026 - Resultado Preliminar dos aprovados (até as 17h00)

22/06/2026 - Data limite para encaminhar recurso(s) do gabarito (até as 23h59)

29/06/2026 - Resultado do recurso(s) do gabarito (até as 17h00)

06/07/2026 - Resultado final (até as 17h00)

12. Do(s) recursos(s)

Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado das provas, conforme previsto neste edital.

A data limite para envio do recurso está definida no cronograma geral e deverá ser rigorosamente observada.

Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do e-mail oficial da Comissão de Título de Especialista: titulo@sbp.org.br.

Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios.

13. Da confecção do título

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Patologia.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Patologia, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

14. Das disposições finais

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Patologia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Patologia não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os

demaís fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não haverá qualquer forma de análise de documentos antes do pagamento da taxa de inscrição para prova.

14.8. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Patologia em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.9. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Patologia deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que constam neste edital.

14.10. As declarações de aprovação serão emitidas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato, enviada ao e-mail oficial.

14.11. As declarações de aprovação terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas e enviadas via e-mail do candidato.

- A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Título de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Patologia.

14.12. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.13. A Sociedade Brasileira de Patologia exime-se de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato on-line, incluindo custos com equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.14. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.15. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.17. A Sociedade Brasileira de Patologia e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

15. Conteúdo programático

I - PATOLOGIA GERAL

Degeneração e morte celular
Alterações do crescimento e desenvolvimento
Inflamação e reparação
Alterações vasculares
Imunidade
Neoplasia

II - PATOLOGIA SISTÊMICA

Coração e vasos
Doenças hematopoiéticas e linfonodo
Pulmão
Cabeça e pescoço Trato gastrointestinal
Fígado, trato biliar e pâncreas
Rim e trato urinário inferior
Genital masculino
Genital feminino
Mama
Sistema endócrino
Pele
Partes moles
Músculo e nervo periférico
Sistema nervoso central

III - CORRELAÇÃO ANÁTOMO-CLÍNICA

16. Bibliografia

Bibliografia recomendada:

- **Manual de Padronização de Laudos Histopatológicos.** Sociedade Brasileira de Patologia (edições e/ revisões mais recentes disponíveis on-line através do website <http://www.sbp.org.br/>)
- FRANCO M, MONTENEGRO MR, BRITO T, BACCHI CE, ALMEIDA PC (Ed.) **Patologia Processos Gerais**, 6ª ed. Atheneu, São Paulo, 2015.
- BIBBO M. **Comprehensive Cytopathology**, 4th ed. Elsevier Saunders, 2015.
- BOGLIOLO, Patologia, 9ª ed. Brasileiro G Filho (Ed.), Guanabara Koogan, 2016.
- EPSTEIN J, NETTO G. Differential Diagnoses in Surgical Pathology: Genitourinary System. 1ST Ed. Lippincott Williams & Wilkins (LWW), 2014.
- FLETCHER CD. **Diagnostic Histopathology of Tumors**. Elsevier Saunders, 2013.
- COTRAN RS, KUMAR V, COLLINS T, **Robbins - Pathologic Basis of Disease**, 9th ed. Elsevier Saunders, 2014.
- MILLS SE (Ed.) **Sternberg's Diagnostic Surgical Pathology**, 6th ed. Wolters Kluwer, 2015.
- GOLDBLUM JR, LAMPS LW, MCKENNEY JK, MYERS JL. Rosai and Ackerman's Surgical Pathology, 11th ed. Elsevier Saunders, 2017.

- **WHO Classification of Tumours Book Series**, IARC Press, Lyon (edições e/ou revisões mais recentes de cada especialidade).
- **Diagnostic Pathology Book Series**, Elsevier
- Calonje E, Brenn T, Lazar A, McKee PH. **McKee's Pathology of the Skin: With Clinical Correlations**. 5th ed. Elsevier/Saunders; 2012.
- Patterson JW. **Weedon's Skin Pathology**. 4th ed. New York: Churchill Livingstone/Elsevier; 2016.
- ALI SZ, CIBAS E (editors). **The Bethesda System for reporting Thyroid Cytopathology**. 2nd ed. Springer. 2018.
- Faquim WC and Rossi ED (editors). **The Milan System for reporting Salivary gland Cytopathology**. Springer. 2018.
- Nayar R, Wilbur DC (editors). **Sistema Bethesda Para Relato de Citologia Cervical**. 3º edição. Livromed. 2018.